

# **A TRAJETÓRIA DA SUSTENTABILIDADE NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

## ***THE DEVELOPMENT OF SUSTAINABILITY IN THE REGIONAL LABOR COURT OF THE 4TH REGION***

Anita Cristina de Jesus\*  
Bárbara Burgardt Casaletti\*\*

### **RESUMO**

O presente artigo buscou analisar a inserção e a trajetória do tema da sustentabilidade no Poder Judiciário, em especial, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4), com base na análise dos normativos publicados sobre o assunto em nível nacional e também no âmbito da Justiça do Trabalho gaúcha, assim como dos projetos e iniciativas já desenvolvidos. Em princípio, com enfoque basicamente ambiental, as alterações na legislação impulsionaram uma mudança de perspectiva, ampliando, com isso, a temática, de modo a contemplar as três dimensões da sustentabilidade: social, ambiental e econômica. Essa ampliação se deu a partir da implementação do Plano de Logística Sustentável (PLS), documento que baliza a atuação da instituição na temática. Os resultados da análise demonstraram que a sustentabilidade é um tema ao mesmo tempo maturado no TRT4 e orgânico, pois está em constante desenvolvimento, inclusive com a publicação de novas Resoluções no ano de 2021, as quais possivelmente demandarão novas adaptações na instituição, assim como nos demais Tribunais do país. O trabalho também evidenciou que a implementação da Agenda 2030, documento da Organização das Nações Unidas

---

\* Mestranda em Ambiente e Sustentabilidade pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS). Pós-graduada em Direitos Humanos, Responsabilidade Social e Cidadania Global pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Bacharela em Administração de Empresas pelo Centro Universitário Metodista (IPA). Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4). E-mail: anitacristinadejesus@gmail.com.

\*\* Doutora e mestra em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4). E-mail: barbara.casaletti@gmail.com.

(ONU) que norteia um futuro comum a ser buscado por governos, órgãos públicos, empresas e sociedade civil, tem funcionado como um norteador para a atuação institucional, justamente por traduzir a ideia de que as políticas a serem implementadas devem ser pensadas em caráter amplo e abrangente.

## **PALAVRAS-CHAVE**

Sustentabilidade. Agenda 2030. Judiciário.

## **ABSTRACT**

This article sought to analyze the insertion and trajectory of the sustainability theme in the Judiciary Branch, in particular, the Regional Labor Court of the 4<sup>th</sup> Region (TRT4), based on the analysis of regulations published on the subject at national level and within the scope of the Labor Court in the State of Rio Grande do Sul, as well as the projects and initiatives already developed. At first, with a basically environmental focus, the changes in the legislation led to a change in perspective, thus expanding the theme in order to contemplate the three dimensions of sustainability: social, environmental, and economic. This expansion took place after the implementation of the Sustainable Logistics Plan, a document that guides the institution's performance in this area. The results of the analysis showed that sustainability is a theme that is at the same time matured in TRT4 and organic, as it is in constant development, including the publication of new Resolutions in the year 2021, which will possibly require new adaptations in the institution, as well as in the other Courts of the country. This paper also showed that the implementation of the 2030 Agenda, a UN document that guides a common future to be pursued by governments, public agencies, companies, and civil society, has worked as a guide for institutional action, precisely because it translates the idea that the policies to be implemented must be thought of in a broad and comprehensive way.

## **KEYWORDS**

Sustainability. 2030 Agenda. Judiciary.

## **SUMÁRIO**

- 1 Introdução;
- 2 O desenvolvimento sustentável e o papel do Poder Público;
- 3 A sustentabilidade no Poder Judiciário e no Tribunal Regional do Trabalho da 4<sup>a</sup> Região;

4 A implementação da Agenda 2030 e os novos desafios da sustentabilidade;

5 Considerações finais;

Referências;

Bibliografia.

Data de submissão: 09/08/2021.

Data de aprovação: 28/03/2021.

## 1 INTRODUÇÃO

O mundo passou por grandes transformações nos últimos 80 anos. Em 1941, o Brasil vivia sob o Estado Novo de Getúlio Vargas, a primeira radionovela era transmitida, e a Justiça do Trabalho era criada. Naquela época, de acordo com Yunes e Ronchezel (1974), a mortalidade infantil no Brasil era de 302,9 por 1.000 nascidos vivos. Em 2015, a mortalidade caiu para 13,9 por 1.000 nascidos vivos (INSTITUTO, 2022).

As condições de vida melhoraram em diversos aspectos, mas tanta riqueza também foi acompanhada de desigualdade social, impactos no meio ambiente e por uma Justiça do Trabalho atenta aos novos paradigmas da modernidade. Hoje, os processos judiciais não tramitam mais em papel, podem ser localizados em segundos, e é possível fazer uma audiência com partes e advogados com apenas alguns cliques e uso da internet. O Poder Público também mudou e é cobrado a apresentar resultados com igual agilidade que se obtém ao fazer um pedido *on-line* em um restaurante.

Em meio a uma sociedade em grande e rápida transformação, as inquietações mais atuais foram traduzidas pela ONU, na Agenda 2030 (ORGANIZAÇÃO, 2022) e nos seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Com o lema de “não deixar ninguém para trás”, o documento tem sido internalizado por governos, empresas, organizações da sociedade civil e comunidade em geral como um norte para o futuro. Nele é possível perceber a tradução do conceito de desenvolvimento sustentável e a complexidade do mundo em que vivemos, no qual é preciso combater a

fome e a poluição, inovar tecnologicamente e promover condições de trabalho adequadas a todos.

O principal objetivo deste artigo é demonstrar como o tema da sustentabilidade foi desenvolvido no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4). Para tanto, foram consultados os normativos publicados sobre a temática, bem como os relatórios relativos ao desempenho do Plano de Logística Sustentável da instituição, documento que baliza a atuação do Tribunal no assunto.

O artigo também busca demonstrar o desenvolvimento do tema no Poder Judiciário em nível nacional com base nas diretrizes elaboradas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Por meio dessa análise histórica, é possível perceber a evolução da abordagem da sustentabilidade: de um foco no meio ambiente até contemplar uma visão ampla e sistêmica do conceito, abrangendo os eixos ambientais, sociais e econômicos.

Na seção 2, são abordados o conceito de desenvolvimento sustentável que surge como uma alternativa aos diversos desafios da atualidade e o papel do Poder Público nesse contexto. A trajetória da sustentabilidade no Poder Judiciário e no âmbito do TRT4 são os temas principais da seção 3. Já na seção 4, o artigo trata das discussões mais atuais, que incluem a implementação da Agenda 2030 e os novos desafios da sustentabilidade. Por último, são apresentadas as considerações finais e as referências.

## **2 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O PAPEL DO PODER PÚBLICO**

O conceito de desenvolvimento sustentável teve origem em 1987, com o encerramento dos trabalhos da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento e a publicação do Relatório Brundtland, que tinha como título: “Nosso futuro comum”. No documento, o conceito de desenvolvimento sustentável foi definido como: “aquele que atende às necessidades das

gerações atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas necessidades e aspirações” (BOFF, 2016, p. 36).

A publicação do relatório deu origem à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento no Rio de Janeiro em 1992, a Rio-92, que publicou a “Agenda 21: Programa de Ação Global”, “a primeira carta de intenções para promover, em escala planetária, um novo padrão para o desenvolvimento para o século XXI”, conforme descrito na plataforma da Agenda 2030, no Brasil, organizada pelo Programa das Nações para o Desenvolvimento (Pnud) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). A Agenda 21 foi pauta da Conferência Rio+10, realizada em 2002, e da Rio+20, realizada em 2012, quando o compromisso com o desenvolvimento sustentável foi renovado pelos países e foi publicada a declaração final da Conferência denominada “O futuro que queremos”.

Em 2000, foram aprovados, em assembleia da ONU, os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) para serem alcançados até o ano de 2015: (1) acabar com a fome e a miséria; (2) educação básica e de qualidade para todos; (3) igualdade entre sexos e valorização da mulher; (4) reduzir a mortalidade infantil; (5) melhorar a saúde das gestantes; (6) combater a aids, a malária e outras doenças; (7) qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; (8) todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento. Os ODM foram o “primeiro arcabouço global de políticas para o desenvolvimento e contribuíram para orientar a ação dos governos nos níveis internacional, nacional e local por 15 anos”, também de acordo com a plataforma da Agenda 2030.

Em 2015, em nova assembleia realizada pela ONU, foi aprovado o documento “Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”. A Agenda 2030, seus 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas foram a consolidação de um processo de crescimento e amadurecimento da ideia de desenvolvimento e de um futuro comum

para o mundo. O documento mais abrangente combina os ODM e os processos resultantes da Agenda 21 e dá lugar a uma visão mais ampla de desenvolvimento sustentável, com a incorporação das perspectivas sociais e econômicas às ambientais para atender às demandas globais cada vez mais complexas.

Ao discorrer sobre a complexidade, assim leciona Morin (2007):

*Complexus* significa o que foi tecido junto; de fato há complexidade quando elementos diferentes são inseparáveis constitutivos do todo (como o econômico, o político, o sociológico, o psicológico, o afetivo, o mitológico), e há um tecido interdependente, interativo e inter-retroativo entre o objeto de conhecimento e seu contexto, as partes e o todo, o todo e as partes, as partes entre si. Por isso, a complexidade é a união entre a unidade e a multiplicidade. Os desenvolvimentos próprios a nossa era planetária nos confrontam cada vez mais e de maneira cada vez mais inelutável com os desafios da complexidade (MORIN, 2007, p. 38).

Com as primeiras discussões sobre os temas de desenvolvimento sustentável, ainda na década de 1990 e início dos anos 2000, o discurso predominante era o da responsabilidade social das empresas. Mais adiante, as organizações começaram a ser cobradas a respeito do impacto ambiental que causavam no meio ambiente. Atualmente, a sociedade tem demandas mais complexas, e as empresas têm se adaptado a esse novo cenário. As cobranças sobre impacto ambiental e desenvolvimento social e econômico das comunidades têm sido frequentes. Essa mudança no olhar sobre o impacto das atividades econômicas no mundo se alinha ao processo de mudança que culminou com a aprovação da Agenda 2030.

Nesse contexto, Morin, sobre o desafio de se viver em um mundo incerto e acelerado, apresenta as seguintes considerações:

Cada um deve estar plenamente consciente de que sua própria vida é uma aventura [...]. Cada um deve estar plenamente consciente de participar da

aventura da humanidade, que se lançou no desconhecido em velocidade, de agora em diante, acelerada (MORIN, 2010, p. 63).

O poder público não fica de fora desse processo. Alinhar políticas públicas ao ideal de desenvolvimento sustentável desenhado pela Agenda 2030 tem sido o maior desafio para governos no mundo inteiro, em especial no cenário brasileiro, como conclui o Ruediger e Jannuzzi no relatório “Políticas públicas para o desenvolvimento sustentável [...]”, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (2018).

Políticas públicas criadas no pós-guerra nos países centrais e implementadas mais recentemente nos países menos desenvolvidos produziram avanços sociais importantes, de maior ou menor amplitude nos diferentes países, de acordo com o volume aportado em gasto público social. Se é fato que esse legado de experiências exitosas ampliou o acesso a direitos sociais e oportunidades de inclusão econômica nas décadas passadas, a ação governamental se encontra, como no caso brasileiro, marcada por forte fragmentação setorial de políticas e falhas na concepção e no desenho de programas. [...] Nesse sentido, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável traz princípios inovadores, pelo menos na perspectiva internacional, para formulação e redesenho de programas públicos, que podem ajudar na superação dos diversos problemas que conspiram contra a efetividade mais geral das políticas públicas na atualidade (RUEDIGER; JANNUZZI, 2018, p. 77).

Nesse contexto, o Poder Judiciário foi o pioneiro no mundo a institucionalizar oficialmente a Agenda 2030 por meio de sua incorporação na Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o período 2021-2026, ao compreender que tanto a sua atuação institucional quanto a gestão administrativa de seus órgãos precisam incorporar uma visão sistêmica e ampla de desenvolvimento sustentável.

Ainda que, muitas vezes, “a dificuldade das mudanças de entendimento, de pensamento, de valores” seja grande, conforme Maturana (2009, p. 61), a institucionalização da Agenda 2030 pelo Poder Judiciário se tornou realidade e consolidou um processo de internalização do conceito de sustentabilidade, apoiado pelo *triple bottom line*, ou **tripé da sustentabilidade**, criado pelo sociólogo britânico John Elkington, que incorpora as dimensões social, ambiental e econômica no conceito.

### **3 A SUSTENTABILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO E NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

O ingresso da temática da sustentabilidade nos normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) se deu em 2007, com a publicação da Recomendação CNJ nº 11/2007 (BRASIL, 2007), que orientava a adoção de políticas públicas pelos órgãos do Poder Judiciário, visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios magistrados, servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente. A norma também recomendava a criação de comissões ambientais para o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de medidas sobre o tema. O Conselho sinalizava, então, a aproximação com a temática, ainda de forma incipiente, por se tratar de recomendação, ou seja, sem caráter de obrigatoriedade.

No Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4), pela Portaria nº 1.669/2010 (BRASIL, 2010), foi criada e regulamentada a atuação da Comissão de Gestão Ambiental (Cogeam), com diversas atribuições, como a promoção da conscientização ambiental, a divulgação de boas práticas e o fomento à cultura antidesperdício no órgão. A Comissão atuou em diversas frentes promovendo a coleta seletiva, a substituição dos copos plásticos descartáveis por canecas fornecidas pelo Tribunal e a redução no consumo de energia e água, dentre outras ações.



Em 2012, foi publicada a Resolução CSJT nº 103/2012 (BRASIL, 2012), que aprovou o “Guia prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. O documento foi embasado na Recomendação nº 11/2007 do CNJ e em outros normativos publicados pelo Poder Executivo sobre a adoção de critérios ambientais nas contratações e a temática da sustentabilidade nos órgãos públicos.

A Resolução do CSJT também criou o Fórum Permanente de Contratações Sustentáveis, que estabeleceu a necessidade de capacitar gestores e demais envolvidos nos processos de compras e contratações para o desenvolvimento de uma cultura que contemplasse o viés da sustentabilidade. Dois anos mais tarde, a Justiça do Trabalho publicou o Ato Conjunto CSJT.TST. GP nº 24/2014 (BRASIL, 2014), que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho (PNRSJT). Considerada bastante inovadora, esta ampliava o alcance da sustentabilidade à medida que contemplava seis eixos principais de atuação: direitos humanos; práticas internas de trabalho; meio ambiente; práticas leais de operação; questões relativas ao usuário-cidadão; envolvimento e desenvolvimento da comunidade, que contemplam a sustentabilidade em suas três dimensões: social, ambiental e econômica.

Contudo, o grande marco da sustentabilidade no Poder Judiciário aconteceu em 2015, quando a **responsabilidade socioambiental** passou a integrar a Estratégia Nacional do Poder Judiciário como um atributo de valor à sociedade e com a publicação da Resolução CNJ nº 201/2015 (BRASIL, 2015), que tratava da criação de unidades ou núcleos socioambientais no âmbito dos órgãos do Judiciário, da implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS) e da Comissão Gestora do Plano.

O documento contava com mais de cem indicadores a serem monitorados pelos órgãos e comunicados ao CNJ pelo sistema informatizado. Na prática, Tribunais e Conselhos passaram a ter

o compromisso de informar ao CNJ o desempenho (também melhorá-lo) em diversos temas, como: consumo de energia elétrica; água; papel; copos plásticos; quantidade de veículos; consumo de combustível; gastos com serviços de vigilância; limpeza; telefonia; impressão; além da quantidade de ações de sensibilização e capacitação nas temáticas de qualidade de vida e sustentabilidade.

Isso foi possibilitado pelo estabelecimento de objetivos, metas e planos de ação relacionados aos indicadores. Tudo realizado a partir do PLS, que passou a ser um instrumento capaz de reunir diversas temáticas e possibilitar a gestão da sustentabilidade de forma ampla, ultrapassando o viés estritamente ambiental até então priorizado. A mudança de paradigma foi crucial para que a sustentabilidade fosse entendida como estratégia que envolve toda a instituição, não focalizando só ações pontuais restritas quanto ao uso racional de recursos naturais.

No âmbito do TRT4, a partir da publicação da nova norma, foram realizadas as alterações para atender às novas diretrizes. A Portaria TRT4 nº 1.996/2015 (BRASIL, 2015a) conferiu à Diretoria-Geral do órgão as atribuições de “Unidade Socioambiental”; assim, a área passou a ser a responsável pela temática na instituição, acumulada com suas atribuições originárias. A Comissão de Gestão Ambiental (Cogeam), por meio da Portaria TRT4 nº 1.997/2015 (BRASIL, 2015b), foi denominada Comissão de Gestão Socioambiental (Cogeso) e atua como Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável. A designação de uma área como a Diretoria-Geral, com estrutura própria para lidar com a temática da sustentabilidade, acompanhada do estabelecimento de ferramentas de gestão, possibilitou que o tema ganhasse amplitude e continuidade na instituição.

Em 2016, foi publicada a primeira versão do PLS do TRT4 para o período 2016-2020 (BRASIL, [2016]). Foram estabelecidas diversas metas aos indicadores criados pela Resolução CNJ nº 201/2015, além de planos de ação relacionados a essas metas. Os responsáveis pelas ações foram identificados, e

a Diretoria-Geral, Unidade Socioambiental da instituição, passou a realizar o monitoramento do PLS. A gestão da sustentabilidade dava os passos iniciais na instituição, com a realização das primeiras ações organizadas sob a vigência do PLS.

Naquele ano, foi firmado convênio com Empresa Pública de Transportes e Circulação de Porto Alegre (EPTC) para o desenvolvimento do projeto De *Bike* para o Trabalho. Em parceria com o Programa do Trabalho Seguro, foram confeccionados coletes refletivos para os ciclistas do projeto, disponibilizados vestiários, e instalados bicicletários. Também foram estabelecidas rotas de deslocamento ao Regional a partir de diversos pontos da cidade, além da disponibilização da capacitação “Pedalando com segurança” a fim de conscientizar sobre as condições de segurança no deslocamento. Com a consolidação do projeto, foi realizado passeio ciclístico com participação de magistrados, servidores e seus familiares.

Quanto à gestão de resíduos, um dos eixos temáticos do PLS, foram instalados coletores de pilhas e baterias para promover a destinação ambientalmente adequada por meio da logística reversa. Em parceria com o Grupo Interinstitucional de Cooperação Socioambiental (Gisa), do qual o Tribunal participa, deu-se a primeira campanha de recolhimento de resíduos eletrônicos para reciclagem. Já em parceria com um artista plástico local, foi iniciado o Projeto Tampart, que realiza a coleta de tampinhas plásticas com o objetivo de conscientizar sobre o consumo e o descarte adequado de materiais recicláveis. O projeto teve a participação e o engajamento de magistrados e servidores, o que possibilitou a arrecadação de mais de 40 mil tampinhas em poucos meses de campanha e a inauguração de painel confeccionado com o material alusivo ao combate ao trabalho infantil, que está instalado na entrada do Foro Trabalhista de Porto Alegre.

Sob a perspectiva social, o TRT4 implantou uma sala de amamentação no Foro Trabalhista de Porto Alegre, destinada ao uso de magistradas, servidoras, advogadas e usuárias da Justiça do

Trabalho, certificada pelo Ministério da Saúde. Os trabalhadores terceirizados da instituição também passaram a ser contemplados nas ações sob o viés social. Houve reforma da sala de descanso das trabalhadoras da área da limpeza, garantindo espaço para refeições e guarda de objetos pessoais, e se fez a campanha do agasalho totalmente dirigida aos terceirizados. O Tribunal coletou agasalhos, calçados, cobertores e outros itens necessários no período de inverno e proporcionou um brechó gratuito a esses trabalhadores. Ainda foi realizado o primeiro Natal Solidário da instituição, que destinou presentes, adquiridos pelos magistrados e servidores, aos filhos e netos dos trabalhadores terceirizados da instituição.

Durante o “Conexão gestores”, evento de capacitação dirigido aos gestores do TRT4, o tema sustentabilidade ganhou módulo específico durante a formação. O ano de 2016 também foi marcado pelos cortes orçamentários de grande vulto na Justiça do Trabalho, o que levou à necessidade de cortes em investimentos e racionalização nos custos de funcionamento do TRT4. Objetivando mobilizar e comprometer todo o corpo funcional com as reduções necessárias, foi lançada a campanha institucional denominada “+Economia”, na qual foram explicados o cenário orçamentário e a necessidade de reduzir gastos da instituição para enfrentar os severos cortes. Tudo isso colaborou para melhorar os indicadores relacionados ao tema do consumo no PLS e dar ênfase ao viés econômico no primeiro ano do Plano.

A implementação dessas iniciativas encontra apoio nas reflexões de Cortella (2013, p. 74) no sentido de que “a maneira mais adequada, quando temos um caminho que desejamos e que precisamos seguir, é persistir diante da incerteza”. Assim, com a superação das incertezas, e diante de um cenário orçamentário totalmente desfavorável, em especial no ano de 2016, vários passos foram dados na direção de um modelo de sustentabilidade com foco nos eixos social, econômico e ambiental.

Bordoni e Bauman (2016) esclarecem que a crise pode ser vista por um lado positivo, considerando que mantém todos alertas e vigilantes, além de preparar para o pior. Ademais, assim explicam: “Nós temos de nos habituar a conviver com a crise. Pois a crise está aqui para ficar” (BAUMAN; BORDONI, 2016, p. 15). Assim, no ano de 2017, apesar de superados os severos cortes orçamentários, a necessidade de racionalizar os gastos públicos e o uso de recursos naturais continuou demandando esforços da instituição, sendo possível ampliar os enfoques do PLS. Diante disso, a campanha “+Economia” foi substituída pela identidade visual “Horizonte Sustentável”, cujo símbolo contempla três partes iguais que formam o tripé da sustentabilidade e congregam suas três perspectivas: econômica, social e ambiental.

Naquele ano, teve início um dos principais projetos da instituição: a Unidade do Projeto Pescar da Comunidade Jurídico-Trabalhista (CJT), uma parceria com a Fundação Projeto Pescar, o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, a Ordem dos Advogados do Brasil do Rio Grande do Sul (OAB/RS), a Caixa de Assistência dos Advogados e a Escola Superior de Advocacia (ESA) da OAB/RS. O objetivo é oferecer formação sócio-profissionalizante a jovens em situação de vulnerabilidade social, que possuam entre 16 e 19 anos, estejam cursando a partir do 7º ano do Ensino Fundamental e tenham renda familiar *per capita* de até meio salário-mínimo. A formação realizada é de Iniciação em Serviços Administrativos e ocorre em 11 meses. Magistrados e servidores atuam como voluntários no projeto, assim, ministrando as aulas e fazendo outras atividades com os alunos sobre estes temas: ética; empreendedorismo; sustentabilidade; desenvolvimento pessoal; direitos sociais; Direito do Trabalho; processo judicial eletrônico, dentre outros.

Apesar da formação técnica, o projeto também enfatiza o desenvolvimento da cidadania dos jovens e de suas potencialidades humanas. A partir do segundo ano de atividades (2018), foi possível ofertar aos alunos bolsa de aprendizagem por meio da contratação deles por organizações parceiras, o que possibilitou

a permanência dos jovens no projeto por todo o período de formação. A iniciativa já formou 114 jovens e está no seu sexto ano de funcionamento. Em 2022, o projeto atende a mais 31 jovens com previsão de formatura no mês de dezembro.

Ainda em 2017, foi realizado o 2º Encontro de Gestão da Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho na sede do TRT4. O evento contou com a participação de representantes de todos os Tribunais do Trabalho do país, de representantes de outros órgãos públicos participantes do Gisa, além de magistrados e servidores da 4ª Região. A iniciativa viabilizou a discussão de vários temas ligados à sustentabilidade e à troca de experiências.

Outras iniciativas previstas no PLS foram realizadas no mesmo ano, como a doação de material escolar e o Natal Solidário dirigido aos filhos e netos dos trabalhadores terceirizados, além da campanha do agasalho no mesmo formato que no ano anterior. Também foi implementada uma horta juntamente com o Projeto Pescar, realizadas campanhas de descarte seguro de resíduos eletrônicos e de doação de mudas de árvores nativas em Porto Alegre, Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Santa Cruz do Sul, São Leopoldo e Três Passos.

Em 2018, no âmbito do TRT4, o PLS ganhou nova versão totalmente revisada, resultado da avaliação do órgão na gestão do tema. Também foi implementado o Índice de Atendimento das Metas do PLS como indicador vinculado ao Plano Estratégico do TRT4. A meta vinculada ao índice foi estabelecida em 80%; assim, ao final do período avaliativo de um ano, era necessário que o PLS tivesse 80% das metas atendidas. Também foi elaborado e aprovado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS), documento que identificou e catalogou todos os resíduos gerados a partir das atividades realizadas no órgão, assim como a destinação ambientalmente adequada.

Ainda em 2018, foram instalados os primeiros sistemas de geração de energia fotovoltaica em unidades judiciárias do interior do estado. Atualmente, são 12 localidades contempladas:

Bento Gonçalves; Cachoeirinha; Caxias do Sul; Erechim; Guaíba; Montenegro; Palmeira das Missões; Santana do Livramento; São Gabriel; Sapiranga; Soledade; Viamão. O seu uso já possibilitou a economia de mais de R\$600 mil, entre 2018 e 2020, segundo dados da área técnica responsável, tanto pelo consumo direto do sistema nas unidades quanto pelos descontos realizados em faturas de outras localidades em razão da energia excedente injetada na rede.

Duas novas turmas do Projeto Pescar iniciaram suas atividades em 2018, e a participação de magistrados e servidores voluntários foi incrementada diante das novas demandas na formação dos jovens. Também foram realizadas campanhas de doação de sangue, distribuição de mudas de árvores nativas em celebração ao Dia do Meio Ambiente, campanhas do agasalho e de Natal Solidário, além do Desafio Sustentável, iniciativa que premia o desempenho das unidades no consumo de energia elétrica e água.

Ainda no ano de 2018, o tema da Agenda 2030 ingressou definitivamente no Poder Judiciário. Mediante a criação de um comitê para avaliação da integração das metas do Judiciário às metas e indicadores dos ODS, foi iniciado trabalho que se consolidou no ano seguinte com a assinatura do Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e Ministério Público.

Em 2019, o TRT4 teve novos avanços na consolidação da gestão socioambiental na instituição. A implantação do PGRS em todas as unidades judiciárias e administrativas foi antecedida pela criação da figura dos agentes socioambientais, denominados “ECOlegas”. Esses agentes participaram de formação presencial com o objetivo de capacitá-los para as atividades necessárias em seus locais de trabalho visando à correta separação dos resíduos gerados e à destinação ambientalmente adequada. A formação contemplou outros aspectos envolvendo a sensibilização dos colegas de unidade, inclusive, quanto aos pedidos de material, além de visita na Unidade de Triagem dos Resíduos da Vila Pinto,

conveniada à Prefeitura de Porto Alegre, pela qual os participantes puderam compreender o processo de reciclagem na prática.

Após a formação, os agentes socioambientais retornaram às suas unidades com instruções para implementação do PGRS, como a padronização dos pontos de descarte de resíduos e os pontos de armazenamento temporário, a definição dos horários de recolhimento dos resíduos e as orientações aos demais servidores e trabalhadores terceirizados. No mesmo ano, o TRT4 também substituiu veículos comuns por híbridos, que gastam menos combustível e são menos poluentes, e deu início à formação de mais duas novas turmas do Projeto Pescar.

Outro fato relevante foi a aprovação da Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT4, que expande os conceitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambientais. Seus eixos compreendem os direitos humanos, as práticas internas de trabalho, o meio ambiente, as práticas leais de operação, as questões relativas ao cidadão e o envolvimento com a comunidade.

É possível perceber as mudanças ocorridas durante o processo de desenvolvimento do tema da sustentabilidade no Poder Judiciário e no TRT4. Inicialmente, o tema tinha caráter orientativo (Recomendação CNJ nº 11/2007) e foco no meio ambiente e nas ações de conscientização que visavam à redução dos plásticos e do consumo de energia elétrica e água e à gestão dos resíduos por meio da Comissão de Gestão Ambiental. Com a consolidação dessa abordagem, foi possível avançar a outros temas, especialmente, a partir de 2015, com a realização de ações com vieses social e econômico com o tema das contratações sustentáveis. A política aprovada pelo TRT4 consolida esse processo no âmbito do Tribunal, em complementação às mudanças implementadas pela Resolução CNJ nº 201 (BRASIL, 2015), e agora engloba assuntos que são de competência de outras áreas do Regional, demonstrando que a sustentabilidade é um tema transversal e não é restrita à área administrativa do órgão, mas se estende



ao jurisdicionado e à comunidade na qual a Justiça do Trabalho está inserida.

Em 2019, o CNJ criou o Índice de Desempenho Socioambiental quando da publicação do 3º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário (BRASIL, 2018a); esse é formado a partir de alguns indicadores do PLS e procura refletir o desempenho do órgão no tema e compõe a pontuação obtida para fins do Prêmio CNJ de Qualidade, criado no mesmo ano.

Diante dessa evolução do tema da sustentabilidade, retomamos o diálogo de Bordoni com Bauman, no sentido de que “o mundo é fluido, um agitado oceano em que as relações econômicas, sociais e culturais se combinam sem cessar” (BAUMAN; BORDONI, 2016, p. 115).

#### **4 A IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030 E OS NOVOS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE**

No início de 2020, ainda sem as restrições impostas pela pandemia da covid-19, o TRT4 instalou dois Ecopontos no prédio-sede e no Foro Trabalhista de Porto Alegre, que passaram a centralizar a coleta de materiais diferenciados: resíduos eletrônicos; tampinhas plásticas; lacres de alumínio; óleo de cozinha usado. Realizou-se ampla campanha de empregabilidade dirigida aos jovens do Projeto Pescar e visitas presenciais à Unidade de Triagem de Resíduos da Vila Pinto, com o objetivo de conscientizar e debater o tema da reciclagem. Também foi implementado o PGRS nos prédios de Porto Alegre, o que colaborou com a grande redução no uso de lixeiras que ficavam sob a mesa, reforçando o compromisso na separação dos resíduos de forma adequada.

Morin (2010) esclarece que “quando conservamos e descobrimos novos arquipélagos de certezas, devemos saber que navegamos em um oceano de incertezas” (MORIN, 2010, p. 63). Foi nessa perspectiva que, em março de 2020, as restrições decorrentes da nova pandemia tiveram início, com a instituição do

trabalho remoto compulsório no âmbito do TRT4. O primeiro impacto, do ponto de vista das ações de sustentabilidade, foi percebido nas duas turmas da Comunidade Jurídico-Trabalhista do Projeto Pescar, que também tiveram suas aulas migradas para o modo virtual. Os aprendizes participantes do projeto não possuíam recursos tecnológicos e financeiros para subsidiar o acesso à internet, o que dificultou a continuidade das aulas. Diversas campanhas tiveram de ser realizadas para que fosse possível providenciar a estrutura necessária aos 30 alunos, em um período em que muitas instituições também procuravam soluções para continuar atendendo a seus alunos, como as escolas e universidades públicas. As medidas de isolamento social também impactaram a realização de ações presenciais, que são a regra das atividades que envolvem a temática. A necessidade de amparar as pessoas mais vulneráveis deu lugar a campanhas de doação para auxiliar catadores de materiais recicláveis e entidades de assistência social, demonstrando, mais uma vez, o papel importante que o Judiciário pode ter para além da prestação jurisdicional. Diante disso, observamos que “somos habitantes de um mundo que está mudando, e chamamos essa mudança de ‘crise” (BAUMAN; BORDONI, 2016, p. 133).

Outros projetos tiveram início em 2020, como a iniciativa para redução do parque de impressoras, ainda em andamento, a instalação de uma área de compostagem no TRT4 a fim de evitar que resíduos compostáveis sejam encaminhados para aterros sanitários, a implementação da ferramenta de *business intelligence* para gestão do Plano de Logística Sustentável, que possibilitará mais dinamismo e transparência aos indicadores monitorados pelo Plano, além da elaboração do novo PLS para o período 2021-2026, visto que 2020 é o último ano do documento aprovado em 2016.

Em 2020, o TRT4 conquistou o 1º lugar no Índice de Desempenho de Sustentabilidade do CNJ, dentre os Tribunais do Trabalho, em relação aos indicadores mensurados no ano de 2019, e encaminhou sua adesão ao Pacto Global da ONU.

Ainda naquele ano, o CNJ aprovou a meta 9: “Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário – realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos ODS”. Para desenvolvimento da meta, os Tribunais foram orientados a escolher um dos 17 ODS e elaborar plano de ação para o alcance dele. No TRT4, o ODS escolhido foi o “ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico”, cujas metas tratam da erradicação do trabalho forçado e do trabalho infantil, da proteção dos direitos trabalhistas e da inclusão no mundo do trabalho. A implementação dessa meta levou a Agenda 2030 para a atividade-fim do Tribunal, fortalecendo o vínculo do Poder Judiciário com o ideal de desenvolvimento sustentável promovido pelos ODS.

Por fim, sobre 2020, destaca-se a publicação “Política de governança das contratações do Judiciário”, que dá roupagem mais significativa ao PLS, classificando-o como um instrumento de governança em contratações públicas, em conjunto com o Plano Anual de Contratações, o Plano Anual de Capacitação, o Plano Diretor de TIC e o Plano de Obras. A publicação da norma se alinha ao ODS 12, que trata do consumo e produção responsáveis, e tem como uma das metas “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais”, conforme consta no *site* da Plataforma Agenda 2030.

Em 2021, o TRT4 deu mais um passo na implementação do PGRS e no seu alinhamento com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, com a assinatura de convênio com associações e cooperativas de reciclagem em Porto Alegre para destinação dos resíduos recicláveis, que se estenderá a municípios do interior do estado, reforçando o compromisso da instituição com a Política Nacional e o não envio de resíduos potencialmente recicláveis a aterros sanitários ou lixões ainda existentes.

Em junho de 2021, o CNJ publicou a Resolução CNJ nº 400/2021 (BRASIL, 2021a) e a Resolução CNJ nº 401/2021 (BRASIL, 2021b). A primeira dispõe sobre a política de sustentabilidade do Poder Judiciário e fortalece a atuação das instituições

sobre o tema, estabelecendo a obrigatoriedade de criação de unidades de sustentabilidade, com estrutura definida pela norma: no mínimo, dois servidores para Tribunais com até 3 mil servidores e, no mínimo, três para Tribunais com mais de 5 mil servidores. Foram incrementados temas como a promoção de equidade e diversidade, a inclusão social, o controle da emissão de dióxido de carbono, a dimensão cultural nas contratações, além da alteração em todos os grupos de indicadores estabelecidos. A norma também cita a necessidade de utilização de “Guias de contratações sustentáveis” como regra e a implementação de plano de compensação ambiental, até 2030, pelos seus órgãos. A nova resolução revogou a Resolução CNJ nº 201 (BRASIL, 2015).

A segunda norma, Resolução CNJ nº 401 (BRASIL, 2021b), trata do desenvolvimento das diretrizes de acessibilidade e inclusão e sinala que o mesmo processo de amadurecimento e consolidação vivenciado pelo tema da sustentabilidade também será direcionado aos temas da acessibilidade e inclusão. Foram estabelecidos diversos indicadores a serem monitorados pelos Tribunais, bem como diretrizes que devem ser planejadas, acompanhadas e monitoradas visando promover uma Justiça acessível tanto a magistrados e servidores quanto ao jurisdicionado em geral. Essas mudanças sinalizam o olhar amplo que o tema ganhou nesse processo de maturação institucional. A observância da sustentabilidade, agora, é a regra, não uma discricionariedade do administrador público.

No âmbito do TRT4, a atualização do PGRS está em andamento e, no presente ano, foi publicado o Guia de Contratações Sustentáveis do Regional, além de um novo PLS.

Os desafios que se apresentam na sociedade são imensos: as mudanças climáticas causam cada vez mais impacto, e o número de refugiados em razão de catástrofes ambientais tende a multiplicar-se nos próximos anos. É urgente a adoção de processos de trabalho mais sustentáveis que levem em conta a inclusão

social, a proteção do meio ambiente e todas as dimensões da Agenda 2030.

O Poder Público tem papel fundamental nesse processo, não só o Poder Executivo, que estabelece as políticas públicas, mas o Legislativo e Judiciário precisam estar alinhados ao futuro que se quer. As compras e contratações governamentais equivalem a entre 10% e 15% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro, e a inclusão das dimensões sociais, ambientais e culturais nesse processo pode colaborar para as mudanças significativas necessárias. A nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133 (BRASIL, 2021c)), por exemplo, estabelece que os editais de contratação poderão dispor de percentual mínimo de mão de obra para mulheres vítimas de violência doméstica ou egressos do sistema prisional, bem como margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, demonstrando a incorporação da inclusão social e da proteção do meio ambiente nos critérios para compras e contratações públicas.

Segundo Romeiro (2020):

O Brasil enfrenta enormes desafios, incluindo as consequências das graves crises sanitária e econômica que abalam o mundo em 2020. O país precisará agir rápido, além de ser pragmático e criativo para impulsionar o crescimento no curto prazo e cativar investimento privado para o seu desenvolvimento. Mais do que em qualquer outra crise enfrentada no passado, as iniciativas públicas e privadas que surgirão em resposta aos impactos negativos da pandemia da Covid-19 serão cruciais para definir o futuro socioeconômico e a sustentabilidade do país (ROMEIRO, 2020, p. 74).

Em um contexto de crise global decorrente da pandemia da covid-19, a implementação da Agenda 2030 torna-se ainda mais desafiadora e necessária ao poder público, que é instado a responder às demandas sociais, ambientais e econômicas de forma coordenada. O Brasil está entre os 10 países mais desiguais no mundo (SASSE, 2021), o que demonstra o tamanho do desafio.

Evoluir tecnologicamente “sem deixar ninguém para trás”, como diz o lema da Agenda 2030, também é um dos desafios de governos e demais poderes. “Iniciativa, imaginação, novidade e ousadia são as virtudes atuais” (BAUMAN; BORDONI, 2016, p. 67).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sustentabilidade é um tema relativamente recente se comparado aos 80 anos da Justiça do Trabalho, mas tem se mostrado uma agenda importante para o TRT4, para os demais órgãos do Poder Judiciário e para o poder público de forma geral. Os recursos são finitos, e as demandas aumentam cada vez mais em um mundo que está em constante transformação. Inovar e ampliar a atuação da instituição na comunidade, em um cenário de restrições orçamentárias é um grande desafio. A pandemia da covid-19 veio para mudar a relação das pessoas com o trabalho, e novas interações sociais tendem a emergir com o seu controle ou fim. Nesse contexto, a Agenda 2030 é um norteador para os princípios que devem ser observados nessas mudanças, além de sinalizar a necessidade de um olhar sistêmico e amplo para planejar a Justiça do futuro.

A sustentabilidade avançou muito no TRT4. Inicialmente com um viés ambiental e orientativo a partir das diretrizes elaboradas pelo CNJ, é possível perceber o incremento do tema nos normativos vigentes e no entendimento mais amplo do papel do Regional. Nos últimos seis anos, foram publicadas diversas Portarias sobre o tema, duas versões do Plano de Logística Sustentável (PLS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, foi aprovada a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT4, e os relatórios de desempenho do PLS demonstram a melhoria dos indicadores relacionados ao tema da sustentabilidade.

Tribunais de todo o país estão sendo chamados a se conectar de forma ampla com as demandas da sociedade e a incorporar as diretrizes da Agenda 2030 em sua atuação institucional e na gestão administrativa dos órgãos. É uma mudança de paradigma

que acompanha as demandas da sociedade. A publicação dos mais recentes normativos pelo CNJ sobre o tema da sustentabilidade e acessibilidade e inclusão, referidos no item anterior, é o mais novo capítulo para o tema da sustentabilidade no TRT4 e, considerando a trajetória da instituição até aqui, demonstra que novas mudanças poderão emergir e ampliar o papel da instituição na promoção de um Tribunal mais sustentável e inclusivo.

## REFERÊNCIAS

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade: o que é e o que não é**. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.

BORDONI, Carlo; BAUMAN, Zygmunt. **Estado de crise**. Rio de Janeiro: Zahar, 2016.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **3º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário**. Brasília, DF: CNJ, 2018a. Disponível em: [bibliotecadigital.cnj.jus.br/xmlui/handle/123456789/296](http://bibliotecadigital.cnj.jus.br/xmlui/handle/123456789/296). Acesso em: 07 dez. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007**. Brasília, DF: CNJ, 2007. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/867>. Acesso em: 30 jul. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 201, de 3 de março de 2015**. Brasília, DF: CNJ, 2015. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2126>. Acesso em: 30 jul. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021a**. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986>. Acesso em: 30 jul. 2021.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021b**. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em:

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3987>. Acesso em: 30 jul. 2021.

BRASIL. Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Resolução nº 103, de 11 de setembro de 2012**. Brasília, DF: CSJT, 2012. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/26936>. Acesso em: 31 jul. 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Acesso em: 10 dez. 2022.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 4ª). **Plano de Logística Sustentável 2016-2020**. Porto Alegre: TRT4, [2016]. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/portais/media/533505/PLS18.pdf>. Acesso em: 02 ago. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 4ª). **Portaria nº 1.669, de 13 de abril de 2010**. Porto Alegre: TRT4, 2010. Disponível em: [https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/512103/1669\\_-\\_COGEAM\\_-\\_com\\_as\\_alteracoes.pdf](https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/512103/1669_-_COGEAM_-_com_as_alteracoes.pdf). Acesso em: 31 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 4ª). **Portaria nº 1.996, de 22 de abril de 2015a**. Porto Alegre: TRT4, 2015. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/665101/1996.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 4ª). **Portaria nº 1.997, de 22 de abril de 2015b**. Porto Alegre: TRT4, 2015. Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/665103/1997-%20consolidada.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2021.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **Ato Conjunto 24/CSJT. TST.GP, de 13 de novembro de 2014**. Brasília, DF: TST, 2014. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/52380>. Acesso em: 31 jul. 2021.



CORTELLA, Mario Sergio. **Pensar nos faz bem!**: filosofia, religião, ciência e educação. Petrópolis, RJ: Vozes; São Paulo, SP: Ferraz & Cortella, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Projeção da população do Brasil**. 2022. Disponível em: <https://brasilemsintese.ibge.gov.br/populacao/taxas-de-mortalidade-infantil.html>. Acesso em: 02 ago. 2022.

MATURANA, Humberto. **Emoções e linguagem na educação e na política**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. 17. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 12. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Programa de Desenvolvimento. **Plataforma Agenda 2030**. 2022. Disponível em: <http://www.agenda2030.org.br/sobre/>. Acesso em: 30 jul. 2021.

ROMEIRO, Viviane (coord.). **Uma economia para uma nova era**: elementos para a construção de uma economia mais eficiente e resiliente para o Brasil. São Paulo: WRI Brasil, 2020. Disponível em: [https://wribrasil.org.br/sites/default/files/af\\_neb\\_synthesisreport\\_digital.pdf](https://wribrasil.org.br/sites/default/files/af_neb_synthesisreport_digital.pdf). Acesso em 01 nov. 2021.

RUEDIGER, Marco Aurélio; JANNUZZI, Paulo de Martino (coord.). **Políticas públicas para o desenvolvimento sustentável**: dos mínimos sociais dos objetivos de desenvolvimento do milênio à agenda multissetorial e integrada de desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: FGV DAPP, 2018. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/20528?locale-attribute=en>. Acesso em: 01 nov. 2021.

SASSE, Cintia. Recordista em desigualdade, país estuda alternativas para ajudar os mais pobres. **Agência Senado**, Senado Federal, 12 mar. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2021/03/recordista-em-desigualdade-pais-estuda-alternativas-para-ajudar-os-mais-pobres>. Acesso em: 01 nov. 2021.

YUNES, João; RONCHEZEL, Vera Shirley C. Evolução da mortalidade geral, infantil e proporcional no Brasil. **Revista de Saúde Pública**, v. 8 (supl.), jun. 1974. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/xrSd7kCyTCB9yrpT6FmJ9Kf/?lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2021.

## BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **1º Balanço Socioambiental do Poder Judiciário**. Brasília, DF: CNJ, 2017. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2011/02/c8731235bf90f4ed2a10162e6c14436b.pdf>. Acesso em: 01 ago. 2021.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 1.056/2017**. Plenário. Relator: Ministro André Carvalho. Sessão de 24 maio 2017. Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/sagas/SvIVisualizarRelVotoAcRtf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultarPagina=S&item0=586451>. Acesso em: 02 ago. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 4ª). **Relatório de desempenho do PLS 2016**. Porto Alegre: TRT4, 2017. Disponível em: [https://www.trt4.jus.br/portais/media/533545/Re\\_PLS2016.pdf](https://www.trt4.jus.br/portais/media/533545/Re_PLS2016.pdf). Acesso em: 02 ago. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 4ª). **Relatório de desempenho do PLS 2017**. Porto Alegre: TRT4, 2018b. Disponível em: [https://www.trt4.jus.br/portais/media/533548/Re\\_PLS2017.pdf](https://www.trt4.jus.br/portais/media/533548/Re_PLS2017.pdf). Acesso em: 02 ago. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 4ª). **Relatório de desempenho do PLS 2018**. Porto Alegre: TRT4, 2019. Disponível em: [https://www.trt4.jus.br/portais/media/533553/Re\\_PLS2018.pdf](https://www.trt4.jus.br/portais/media/533553/Re_PLS2018.pdf). Acesso em: 02 ago. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 4ª). **Relatório de desempenho do PLS 2019**. Porto Alegre: TRT4, 2020. Disponível em: [https://www.trt4.jus.br/portais/media/533556/Re\\_PLS2019.pdf](https://www.trt4.jus.br/portais/media/533556/Re_PLS2019.pdf). Acesso em: 02 ago. 2021.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho (Região, 4ª). **Relatório de desempenho do PLS 2020**. Porto Alegre: TRT4, 2021c. Disponível em: [https://www.trt4.jus.br/portais/media/533560/Re\\_PLS2020.pdf](https://www.trt4.jus.br/portais/media/533560/Re_PLS2020.pdf). Acesso em: 02 ago. 2021.